PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 078
PROJETO DE LEI.. 079/94
AUTORIA... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1691 Pág. 06
Data 26/10/94

# LEI Nº 064/94

**SÚMULA:** Autoriza a doação de imóvel à firma SERRARIA JURUBA LTDA., para o fim que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **SERRARIA JURUBA LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.045.631/0001-80, com sede nesta cidade, uma área de terras com 5.639,69 m2., a ser destacada do lote nº 01-REM., de 6.416,86 m2. , da Gleba Barra Nova, deste Município.

**Art. 2º** - O imóvel doado fica destinado à implantação de indústria de beneficiamento de madeira, com área construída de 235,00 m2.

**Art. 3º** - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 12 (doze) meses para concluir e colocar em operação a indústria sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do pagamento dos Impostos Municipais, à referida empresa, por 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação deverá ser requerida antecipadamente e ficará condicionada ao cumprimento das condições que lhe deram origem.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de outubro de 1.994.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal